

PROCESSO N°
2740/2018

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°
01



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 130/2018

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a alugar termo de
Convenção com o Estado de SP, por intermédio da Secretaria da
Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamen-
to do Posto de Identificação junto ao IIR-GID - Instituto de
Identificação Ricardo Gumbrellon Daunt, nas instalações
da Prefeitura do Município de Leme

Autor: de Prefeito do Município de Leme Wagner R. C. Filho

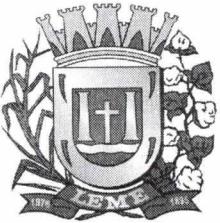
AUTUAÇÃO

Aos <u>catorze</u> autu. <u>PL nº 130/2018</u>	dias do mês de <u>novembro</u> de <u>2018</u>
Eu, <u>[Signature]</u>	
, subscrevi	

A.L. 92118

Lei 3.757

A.L 92118



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME
2040118/02

Ofício nº 884/2018 - GP

Leme, 13 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Enfatizo que justifica-se a urgência do projeto, haja vista, que o convênio tem que ser formalizado até 31 de dezembro do corrente ano, sob pena do Município de Leme não estar mais credenciado para prestação deste serviço.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme

Protocolo

002753

Processo

002740

Horário: 14/11/2018 16:45:32

William Carlos Zelo da Silva

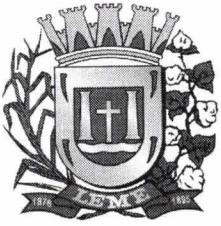
Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

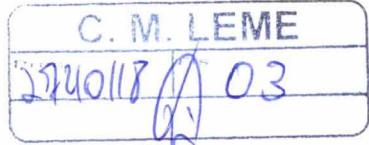
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 130 /2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.

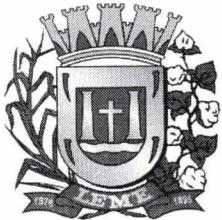
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio, respectivos termos aditivos e de rerratificação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura Municipal de Leme/SP, nos termos do plano de trabalho que constitui parte integrante do convênio, observadas as normas genéricas contidas na minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

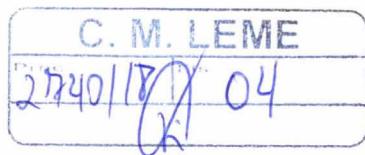
Leme, 13 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Mensagem e Justificativa

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

O presente projeto de lei tem por finalidade a modernização, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, em instalações da Prefeitura Municipal de Leme, o qual permitirá a continuidade dos serviços de emissão de Cédula de Identidade/RG para os cidadãos do Município de Leme.

Este serviço é de extrema necessidade de nossos cidadãos e a Prefeitura dispõe de local adequado, para sua implementação.

Salientamos que o convênio a que se alude o presente projeto tem que ser formalizado até 31 de dezembro do corrente ano, sob pena do Município de Leme não estar mais credenciado para prestação deste serviço.

Neste contesto, expostas de maneira objetiva as razões que fundamentam a iniciativa do presente projeto de lei, aguardo a o pleno acolhimento da matéria para efeito de sua aprovação em **regime de urgência** uma vez que os serviços a serem objetos de atividade conveniada são de necessidade pública impreterível.

Leme, 13 de novembro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

27/01/2005
26

PLANO DE TRABALHO ELABORADO NOS TERMOS DO § 1º DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, C/C ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL N° 59.215/13.

Plano de Trabalho relativo ao termo de convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, e o Município de Leme/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

1 OBJETO:

O presente plano tem por objetivo regulamentar e orientar as atividades decorrentes do futuro convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da SSP/Polícia Civil/IIRGD, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, localizado junto ao Centro de Desenvolvimento Econômico, a Rua, Praça Manoel Leme, nº36 - Bairro: Centro - CEP: 13.610-139 Cidade: Leme/SP.

2 INTRODUÇÃO:

C. M. LEME
274018/2006

O IIRGD por meio dos seus Postos de Identificação instalados nas Unidades da Polícia Civil e nos Postos do Poupatempo é responsável pela expedição com segurança da Carteira de Identidade no estado de São Paulo. A metodologia utilizada e a segurança nas pesquisas e checagens das informações e documentação apresentada pelo cidadão, garante ao estado que o documento a ser expedido seja cercado de cuidados não só biográficos como também biométricos, pois além das verificações qualificativas, os profissionais Papiloscopistas tomam o cuidado de verificar, comparar e atestar os confrontos e semelhanças de impressões digitais.

Estes cuidados garantem que a Carteira de Identidade seja um documento confiável sob os aspectos de segurança absoluta e que as informações constantes do documento e bancos de dados pertencem realmente ao cidadão solicitante do serviço público.

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, busca com o futuro convênio, a emissão de Carteiras de Identidade à população do Município com maior celeridade e dentro dos novos padrões implantados pelo Instituto de Identificação.

3 METAS DE EXECUÇÃO:

A- Implantação do Posto do IIRGD com Estação de Captura ao vivo composta de:

- Microcomputador com monitor LCD colorido (24''), teclado e mouse;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;

C. M. LEME
27/4/18 Q/07

- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
- No-break;
- Tripé para câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- Conjunto de mobiliário.

B- Estrutura predial, rede lógica e link de comunicação;

C- Disponibilização de recursos humanos e treinamento;

D- Implantação do Sistema PRODESP – “BALCÃO ÚNICO” (nos moldes do Poupatempo).

4 METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Imprimir eficiência;
- Redução dos prazos de expedição de Carteiras de Identidade;
- Agilidade;
- Segurança e qualidade no atendimento presencial dos usuários;
- Redução dos custos para o cidadão por meio do Kit de Coleta eletrônica de Fotos, assinatura e impressões Digitais, tornando desnecessária a despesa com a fotografia em papel;
- Aumentar a base de dados do Sistema AFIS da Polícia Civil (Identificação eletrônica);
- Padronização de rotinas com redução na impressão de Fichas de Identificação Civil;

C. M. LEME
29/01/17 08

5 ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Etapa de formalização da avença e apresentação dos documentos necessários;
- Disponibilização do local e vistoria das instalações por parte da equipe SECUI do IIRGD, bem como da empresa contratada e responsável pela instalação do Kit eletrônico de coleta biométrica;
- Treinamento e capacitação dos funcionários e criação de rotinas de remessa de malote para o respectivo PEDI de expedição e/ou Seccional de Polícia;
- Realização de Piloto com testes de interoperabilidade entre o Posto e a sede do IIRGD;

5.1 Cronograma de prazos e entregas

- Assinatura do Convênio – D 0 (zero)
- Vistoria – D + 30 dias
- Instalação dos equipamentos e treinamento – D + 45 dias
- Início das operações – D + 60 dias

6 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a) Funcionários/servidores¹: 3 (três)

¹ Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedada a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no respectivo Posto de Identificação.



- b) Salário (s) : R\$6.000,00
- c) Despesas prediais (aluguel, limpeza, etc): R\$840,00
- d) Água: R\$100,00
- e) Luz: R\$200,00
- f) Telefone: R\$80,00
- g) Internet/Link de comunicação: R\$800,00
- h) Materiais de Consumo: R\$400,00
- i) Bens móveis (descrever): Total R\$3.230,00

(3) Guinche aclopado R\$2.100,00
(1) Mesa L R\$ 350,00
(3) Cadeira giratória R\$ 180,00 cada
(3) Cadeira Fixa R\$ 80,00 cada

- j) Identificação Visual: R\$500,00

7 PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS:

Este Plano de Trabalho terá o mesmo prazo de vigência do termo de convênio assinado, observando-se, inclusive, as etapas e/ou fases de execução relacionadas no item 5.

São Paulo – SP, _____ de de 2017.

CAETANO PAULO FILHO

Delegado de Polícia Divisionário do IIRGD

C. M. LEME
224017/2010

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal – Leme-SP

2010-01-20

C. M. LEME
27/4/18 Q/11

PLANO DE TRABALHO ELABORADO NOS TERMOS DO § 1º DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, C/C ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL N° 59.215/13.

Plano de Trabalho relativo ao termo de convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, e o Município de Leme/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

1 OBJETO:

O presente plano tem por objetivo regulamentar e orientar as atividades decorrentes do futuro convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da SSP/Polícia Civil/IIRGD, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, localizado junto ao Centro de Desenvolvimento Econômico, a Rua, Praça Manoel Leme, nº36 - Bairro: Centro - CEP: 13.610-139 Cidade: Leme/SP.

2 INTRODUÇÃO:



O IIRGD por meio dos seus Postos de Identificação instalados nas Unidades da Polícia Civil e nos Postos do Poupatempo é responsável pela expedição com segurança da Carteira de Identidade no estado de São Paulo. A metodologia utilizada e a segurança nas pesquisas e checagens das informações e documentação apresentada pelo cidadão, garante ao estado que o documento a ser expedido seja cercado de cuidados não só biográficos como também biométricos, pois além das verificações qualificativas, os profissionais Papiloscopistas tomam o cuidado de verificar, comparar e atestar os confrontos e semelhanças de impressões digitais.

Estes cuidados garantem que a Carteira de Identidade seja um documento confiável sob os aspectos de segurança absoluta e que as informações constantes do documento e bancos de dados pertencem realmente ao cidadão solicitante do serviço público.

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, busca com o futuro convênio, a emissão de Carteiras de Identidade à população do Município com maior celeridade e dentro dos novos padrões implantados pelo Instituto de Identificação.

3 METAS DE EXECUÇÃO:

A- Implantação do Posto do IIRGD com Estação de Captura ao vivo composta de:

- Microcomputador com monitor LCD colorido (24’’), teclado e mouse;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;

C. M. LEME
2740118 13

- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjis/iafis/cert.htm>;
- No-break;
- Tripé para câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- Conjunto de mobiliário.

B- Estrutura predial, rede lógica e link de comunicação;

C- Disponibilização de recursos humanos e treinamento;

D- Implantação do Sistema PRODESC – “BALCÃO ÚNICO” (nos moldes do Poupatempo).

4 METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Imprimir eficiência;
- Redução dos prazos de expedição de Carteiras de Identidade;
- Agilidade;
- Segurança e qualidade no atendimento presencial dos usuários;
- Redução dos custos para o cidadão por meio do Kit de Coleta eletrônica de Fotos, assinatura e impressões Digitais, tornando desnecessária a despesa com a fotografia em papel;
- Aumentar a base de dados do Sistema AFIS da Polícia Civil (Identificação eletrônica);
- Padronização de rotinas com redução na impressão de Fichas de Identificação Civil;



5 ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Etapa de formalização da avença e apresentação dos documentos necessários;
- Disponibilização do local e vistoria das instalações por parte da equipe SECUI do IIRGD, bem como da empresa contratada e responsável pela instalação do Kit eletrônico de coleta biométrica;
- Treinamento e capacitação dos funcionários e criação de rotinas de remessa de malote para o respectivo PEDI de expedição e/ou Seccional de Polícia;
- Realização de Piloto com testes de interoperabilidade entre o Posto e a sede do IIRGD;

5.1 Cronograma de prazos e entregas

- Assinatura do Convênio – D 0 (zero)
- Vistoria – D + 30 dias
- Instalação dos equipamentos e treinamento – D + 45 dias
- Início das operações – D + 60 dias

6 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a) Funcionários/servidores¹: 3 (três)

¹ Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedada a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no respectivo Posto de Identificação.

C. A. LEME
27401862 15

- b) Salário (s) : R\$6.000,00
- c) Despesas prediais (aluguel, limpeza, etc): R\$840,00
- d) Água: R\$100,00
- e) Luz: R\$200,00
- f) Telefone: R\$80,00
- g) Internet/Link de comunicação: R\$800,00
- h) Materiais de Consumo: R\$400,00
- i) Bens móveis (descrever): Total R\$3.230,00

(3) Guinche aclopado R\$2.100,00
(1) Mesa L R\$ 350,00
(3) Cadeira giratória R\$ 180,00 cada
(3) Cadeira Fixa R\$ 80,00 cada

- j) Identificação Visual: R\$500,00

7 PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS:

Este Plano de Trabalho terá o mesmo prazo de vigência do termo de convênio assinado, observando-se, inclusive, as etapas e/ou fases de execução relacionadas no item 5.

São Paulo – SP, _____ de de 2017.

CAETANO PAULO FILHO

Delegado de Polícia Divisionário do IIRGD



Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal – Leme-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 60/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO IIRGD".

Considerando solicitação de autorização para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para o Posto de Identificação junto ao IIRGD, com o objetivo de instalar, e manter o funcionamento do Posto de Identificação, o qual permitirá a continuidade dos serviços de emissão de Cédula de Identidade – RG para os cidadãos do Município;

Considerando que, a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho ficará responsável pelo convênio, e não haverá necessidade de criar ação específica no Orçamento Municipal para custear as despesas oriundas desse convênio, que será executado dentro de ação já existente no orçamento da Secretaria;

Informamos que, a celebração do convênio não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, os possíveis gastos já estão contemplados no orçamento da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho.

Leme, 13 de Novembro de 2018.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que não haverá necessidade de criar ação específica no Crçamento Municipal para custear as despesas oriundas do Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme, haja vista, que será executado dentro de ação já existente no orçamento da própria Secretaria.

Informo ainda que, a celebração do convênio não incidirá impacto sobre o orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que, os possíveis gastos já estão contemplados no orçamento da Secretaria.

Leme, 13 de novembro de 2018.

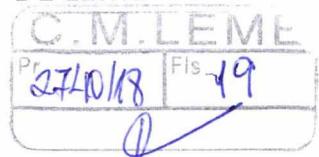
Maurício Rodrigues Ramos
SECRETARIO DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.

Assinatura de Maurício Rodrigues Ramos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 130/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 19 de novembro de 2018.



Ricardo Pinheiro de Assis

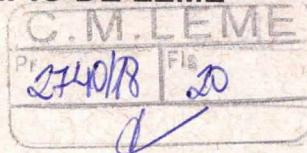
Vereador Ricardinho

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 130/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

e,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER A TURISMO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, solicitando o regime de urgência, na busca de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.

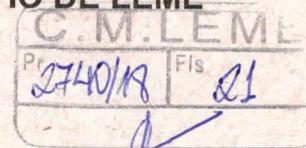
2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, quanto ao seu objetivo de implementar serviços de emissão de Cédula de Identidade/RG para os cidadãos de nosso município, junto a Prefeitura.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 19 de novembro de 2018.

Pela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

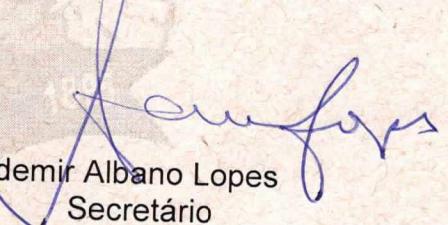
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.

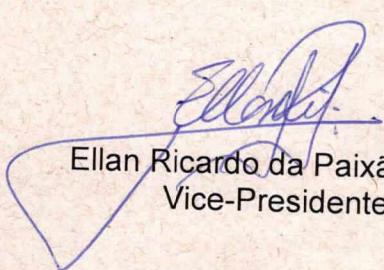

Elias Eliel Ferrara
Presidente

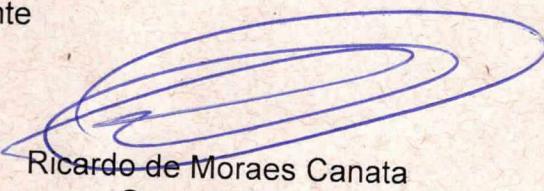
Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

Pela Comissão S.C.L. e T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

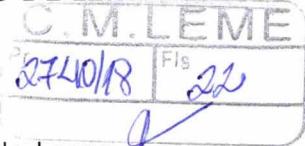

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



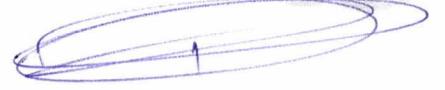
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei nº 130/2018**, de autoria do Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt nas instalações da Prefeitura do Município de Leme”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 884/2018 - GP, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt nas instalações da Prefeitura do Município de Leme, a qual permitirá a continuidade dos serviços de emissão de Cédula de Identidade/RG para os cidadãos do Município de Leme, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 19 de novembro de 2018









CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 27/10/18	Fis 23

[Handwritten signature]

Ao Expediente

19 / 11 / 2018

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

A Ordem do Dia

19 / 11 / 2018

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N°130/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 19 de novembro de 2018

[Handwritten signature]
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 27/10/18 Fis 24
[Signature]

Ao Expediente
19 /11 /2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

19 /11 /2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°130/18, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 19 de novembro de 2018

[Signature]
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 130 /2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio, respectivos termos aditivos e de rerratificação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura Municipal de Leme/SP, nos termos do plano de trabalho que constitui parte integrante do convênio, observadas as normas genéricas contidas na minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de novembro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 3740/18	Rs 26
O	

Autógrafo de Lei nº 92/18

PROJETO DE LEI Nº 130 /2018.

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública objetivando a instalação manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio respectivos termos aditivos e de ratificação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura Municipal de Leme/SP, nos termos do plano de trabalho que constitui parte integrante do convênio, observadas as normas genéricas contidas na minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de novembro de 2018



RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 27/10/18	Rs 27
D	

Ofício nº 678/2018

Leme, 20 de novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de
Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 21/18, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 25/18;
- de Lei nº 91/18, referente ao Projeto de Lei nº 129/18
- de Lei nº 92/18, referente ao Projeto de Lei nº 130/18
- de Lei nº 93/18, referente ao Projeto de Lei nº 121/18
- de Lei nº 94/18, referente ao Projeto de Lei nº 122/18
- de Lei nº 95/18, referente ao Projeto de Lei nº 127/18

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Ao

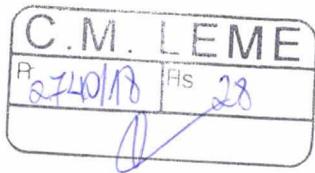
Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

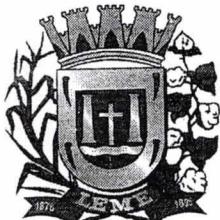
LEME

COPIA



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 19547
Data/Hora Processo: 21/11/18 12:46
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 678/2018
Senha internet: 61E3958
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME

274018729

LEI ORDINÁRIA Nº 3.757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura do Município de Leme.”

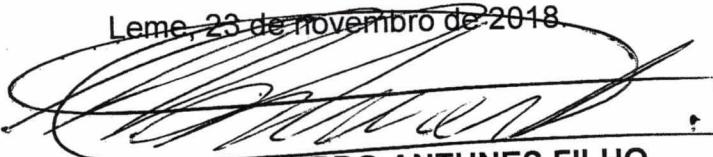
O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio, respectivos termos aditivos e de rerratificação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações da Prefeitura Municipal de Leme/SP, nos termos do plano de trabalho que constitui parte integrante do convênio, observadas as normas genéricas contidas na minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de novembro de 2018


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme